



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

(Reajuste do salário-mínimo e Repactuação 2026 oriunda da CCT PB000006/2026 - Vigilância – Camp. Avançado Areia IFPB).

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços nº 04/2026, referente ao contrato nº **07/2023**, oriundo do pregão por SRP n.º 009/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA. Referente à prestação de serviços de Vigilância armada noturna, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Campus Avançado Areia.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 07/2023**, firmado em abril de 2023, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 115,42** (*cento e quinze reais e quarenta e dois centavos*), no preço mensal, passando de **R\$ 11.386,46** (*onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos*), para **R\$ 11.501,88** (*onze mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos*), ficando o valor global do referido contrato em **R\$ 138.022,56** (*cento e trinta e oito mil e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos*). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador, o impacto do salário-mínimo nacional vigente em 2026, sobre os custos da execução contratual, onde o referido salário ficou maior que o salário da categoria de vigilantes para os meses de janeiro e fevereiro de 2026, resultando no chamado “Fato do Príncipe”.

Para fazer frente a repactuação **advinda do reajuste do novo salário-mínimo**, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 219,37** (*duzentos e dezenove reais e trinta e sete centavos*). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2026 a 28/02/2026** (período que apresentou fato inédito onde o salário-mínimo nacional ficou superior ao salário normativo da categoria – **Atenção! O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.**

A partir de 1º de março de 2026, fica acrescido o valor de **R\$ 1.020,54** (*mil e vinte*

reais e cinquenta e quatro centavos) no preço mensal, passando de **R\$ 11.501,88** (onze mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 12.522,42** (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 150.269,04** (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador a homologação da CCT PB000006/2026, com seu registro no MTE em 22/01/2026.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 2.653,44** (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/03/2026** (data estipulada na CCT PB000006/2026, a **19/05/2026** (data prevista para o fim da vigência do contrato, caso não seja prorrogado) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

***“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”.
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).***

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2026 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026, Nº CCT PB000006/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 150.269,04** (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2026, PTRES=231620, FONTE=1000000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA**. Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

João Pessoa, na data da última assinatura eletrônica.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora IFPB.
CONTRATANTE.

KELVIN RODRIGO MARACAJA RAMOS DOS SANTOS
Representante – ARESPB SEGURANCA PRIVADA
LTDA.
CONTRATADA.